



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Câmara Municipal de Balneario Rincão
Vinculado ao DFD:	012/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Balneario Rincão, assegurando seu pleno funcionamento, segurança e disponibilidade para o atendimento das atividades institucionais e administrativas.

O veículo oficial é utilizado para deslocamentos administrativos, transporte de servidores e apoio às atividades legislativas, sendo essencial que permaneça em condições adequadas de uso, evitando interrupções nos serviços públicos.

A necessidade administrativa está estruturada nos seguintes pilares:

Manutenção Preventiva: Realização periódica de revisões e substituição de componentes desgastados, visando evitar falhas e prolongar a vida útil do veículo.

Manutenção Corretiva: Execução de reparos necessários decorrentes de falhas mecânicas, elétricas ou estruturais, garantindo o restabelecimento das condições de uso.

Fornecimento de Peças e Componentes: Disponibilização de peças, acessórios e materiais compatíveis com o veículo, assegurando qualidade, durabilidade e segurança.

Impactos positivos esperados:

- **Continuidade dos Serviços Públicos:** Garantia de disponibilidade do veículo para as atividades institucionais;
- **Segurança:** Redução de riscos de acidentes decorrentes de falhas mecânicas;
- **Economicidade:** Redução de custos com manutenção emergencial por meio de ações preventivas;
- **Eficiência Administrativa:** Agilidade na execução dos serviços de manutenção;
- **Preservação do Patrimônio Público:** Aumento da vida útil do veículo oficial.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para a definição da solução mais adequada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

1. Contratação por preço fixo de peças e serviços

Características:

Definição prévia de preços unitários para peças e serviços.

Motivo da não adoção:

Dificuldade de atualização dos valores frente às constantes variações do mercado automotivo, podendo gerar sobrepreço ou defasagem.

2. Contratação por sistema de credenciamento

Características:

Múltiplas empresas credenciadas para prestação dos serviços.

Motivo da não adoção:

Complexidade na gestão contratual e controle da execução, especialmente considerando o porte reduzido da demanda.

3. Contratação com base em tabelas referenciais com desconto

Características:

Aplicação de percentual de desconto sobre tabelas reconhecidas (Audatex, Cilia ou similares).

Motivo da escolha:

- Maior transparência na formação de preços;
- Acompanhamento dos valores de mercado;
- Redução do risco de sobrepreço;

- Facilidade de fiscalização e auditoria.

3. Descrição da solução adotada:

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre tabelas referenciais (Audatex, Cilia ou similares).

A contratação será realizada para atendimento das demandas da Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Requisitos Técnicos:

- Execução dos serviços por profissionais qualificados;
- Utilização de peças novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
- Observância das especificações do fabricante do veículo;
- Disponibilidade de equipamentos adequados para diagnóstico e reparo;

Requisitos de Fornecimento:

- Garantia mínima de 90 dias para serviços e peças;
- Apresentação de orçamento prévio para aprovação;
- Execução dos serviços mediante autorização da Administração;
- Registro detalhado dos serviços executados e peças substituídas;

Requisitos Operacionais:

- Prazo adequado para execução dos serviços;
- Atendimento prioritário em casos emergenciais;
- Possibilidade de atendimento local ou regional.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa de quantitativos fundamenta-se no histórico de utilização do veículo oficial e na projeção de manutenções preventivas e corretivas para o período de 12 meses. Por tratar-se de contratação sob demanda, a definição exata dos serviços é inviável, adotando-se o modelo estimativo. Ressalta-se que, devido ao estado de conservação do veículo (**seminovo**) e ao seu reduzido histórico de intervenções, a projeção prioriza a manutenção preventiva recomendada pelo fabricante, reservando-se margem para eventuais necessidades corretivas.

6. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor a ser contratado é de: **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

O critério de julgamento será o **maior percentual de desconto sobre tabelas referenciais**, o que assegura maior vantajosidade econômica.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Não haverá parcelamento do objeto.

Justificativa:

- A execução dos serviços e fornecimento de peças são interdependentes;
- A contratação de um único fornecedor facilita a gestão e fiscalização;
- Evita conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos;
- Garante maior eficiência operacional.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes para o presente objeto.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Justificativa da ausência: A Câmara Municipal de Balneário Rincão não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

- Manutenção contínua da frota em condições adequadas;
- Redução de custos operacionais;
- Maior controle e transparência nos gastos;
- Agilidade no atendimento das demandas administrativas;
- Segurança dos usuários do veículo.

<p>11. Providências a serem adotadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Designação de gestor e fiscal do contrato; • Acompanhamento da execução dos serviços; • Controle das autorizações de manutenção; • Registro e conferência das peças e serviços realizados; • Verificação da compatibilidade dos preços com as tabelas referenciais; • Garantia de dotação orçamentária.
<p>12. Possíveis impactos ambientais:</p> <p>Os serviços deverão observar práticas ambientalmente adequadas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Destinação correta de resíduos (óleos, filtros, peças); • Atendimento à legislação ambiental vigente; • Redução de impactos decorrentes de descarte inadequado.
<p>13. Adequação da forma de contratação:</p> <p>A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade de atendimento sob demanda durante o período de 12 meses.</p>
<p>14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:</p> <p>14.1. Modalidade de Licitação</p> <p>Pregão Eletrônico:</p> <p>Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.</p> <p>14.2. Critério de julgamento</p> <p>Maior Desconto (Pregão)</p> <p>Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.</p> <p>14.3. Modo de disputa</p> <p>Aberto:</p> <p>Justificativa: Serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.</p> <p>14.4. Intervalo mínimo</p> <p>5% (cinco) por cento PARA MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM</p> <p>Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. A adoção de percentual se deu, pois, a forma parametriza e equaliza os intervalos de lances para todos os itens do processo, objetivando a instrução processual, pois não há necessidade de definir o valor do intervalo item a item e dinamizando também a etapa de lances por ser um percentual de fácil cômputo para o licitante.</p>

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
X	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Balneário Rincão/SC, 13 de abril de 2026.

Jucemar Vargas
Diretor

Antônio Motta Júnior
Primeiro Secretário